



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

Lei Nº 2.912

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua “12”, no loteamento Constem, Bairro Santa Rosa, nesta cidade e dá outras providências.”

Art. 1º Fica desafetado, o bem de uso comum do povo, sendo convertido em bem dominical, para os fins especificados no Artigo 2º desta lei, um terreno designado como trecho da “Rua 12” com área de **996,50 m²**, localizado à Avenida José de Souza Nogueira, no loteamento Constem, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto de interseção do eixo da Avenida José de Souza Nogueira com a Rua Prof. Alzira Oriolo, rumo 63º20'SE, segue uma distância de 5,00 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à esquerda com ângulo de 100º46', segue pelo alinhamento da Avenida José de Souza Nogueira uma distância de 14,80 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 39º34', segue uma distância de 122,85 metros e confronta: 27,00 metros com o lote 2 (matr.23.200), 10,00 metros com o lote 3 (matr.23.201) e 10,00 metros com o lote 4 (matr.23.202), todos da quadra A, loteamento São José II, de propriedade do Município de Itajubá e 75,85 metros com propriedade do Município de Itajubá (matr.27.447), até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita, segue rumo SW, em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura a esquerda com raio de 7,05 metros uma distância de 16,10 metros e confronta com área de retorno da Rua Domingos de Souza Maia, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à direita com rumo NW, segue uma distância de 2,45 metros, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 36º18', segue uma distância de 15,50 metros, até o ponto 6. Neste e ponto, deflete à esquerda com ângulo de 8º04', segue uma distância de 13,70 metros, até o ponto 7. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 4º10', segue uma distância de 3,60 metros, até o ponto 8. Do ponto 4 ao ponto 8, confronta ao todo com o lote 1, propriedade de Francisco Eugênio Olivino (predial nº 36). Neste ponto, no mesmo sentido segue uma distância de 4,25 metros e confronta com propriedade de Denise Fernandes (predial nº46), até o ponto 9. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 1º20', segue uma distância de 90,63 metros e confronta com propriedade do Município de Itajubá (matr.30.123), até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **REGISTRADO:** no livro “2” sob a matrícula nº 38.427 de 28.09.2011. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, representado por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal de Itajubá, CNPJ 18.025.940/0001-09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 2º. A desafetação destinar-se-á a unificação do terreno da Escola Municipal Padre Donato ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emília Mauad e ao Ginásio Poliesportivo Vicente Máximo, no Bairro Santa Rosa, para viabilizar a implantação do Programa 2º Tempo na Escola.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de janeiro de 2012.

Jorge Reno Mouallem
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo